

Concurso para a Atribuição de Barraquinhas de Comeres e Bebés

Parque de Estacionamento da Rua Teófilo Braga

Festas de São João da Vila 2026

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente documento estabelece as condições de atribuição e funcionamento de 4 (quatro) barraquinhas destinadas à venda de comeres e bebés, com produtos populares e regionais, durante as Festas de São João da Vila 2026.
2. As barraquinhas ficarão instaladas no Parque de Estacionamento da Rua Teófilo Braga, em Vila Franca do Campo, durante o período oficial das festividades, a saber, **de 22 a 25 de junho de 2026**.
3. A atribuição dos espaços será promovida pelo Município de Vila Franca do Campo.
4. A apresentação de propostas deve ser efetuada para o email: **contratacao publica@cmvfc.pt** até às 23h59 do dia **31 de maio de 2026**.

Cláusula 2.^a

Finalidade

A iniciativa visa:

- a) Promover a gastronomia popular de Vila Franca do Campo;
- b) Dinamizar as Festas de São João da Vila;
- c) Apoiar agentes económicos locais.

Cláusula 3.^a

Número e Tipologia dos Espaços

1. Serão atribuídas 4 barraquinhas destinadas exclusivamente à comercialização de:
 - a) Produtos tradicionais de Vila Franca do Campo e regionais;
 - b) Petiscos;
 - c) Sandes;
 - d) Frituras;
 - e) Doces tradicionais;
 - f) Bebidas não alcoólicas e alcoólicas legalmente autorizadas.
2. **É obrigatório a comercialização, todos os dias, do seguinte produto: sardinhas grelhadas.**

Cláusula 4.^a

Período e Horário de Funcionamento

1. As barraquinhas funcionarão durante as Festas de São João da Vila 2026, **de 22 a 25 de junho de 2026.**
2. O horário mínimo obrigatório de funcionamento será:
Dia 23 de junho: das 17h00 às 06h00 do dia seguinte;
Dia 24 de junho: das 17h00 às 02h30 do dia seguinte;
Restantes dias: das 18h00 às 00h00.
3. Os operadores obrigam-se a manter o espaço aberto durante todo o horário definido.

Cláusula 5.^a

Condições de Participação

Podem candidatar-se:

- a) Pessoas singulares;
- b) Associações e coletividades legalmente constituídas.

Cláusula 6.^a

Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas dentro do prazo supra definido.
2. A candidatura deverá conter:
 - a) Identificação completa do candidato;
 - b) Número de Identificação Fiscal;
 - c) Contactos telefónicos e eletrónicos;
 - d) Descrição dos produtos a comercializar;
3. O Município poderá solicitar elementos adicionais considerados necessários.

Cláusula 7.^a

CrITÉRIOS de Seleção

1. A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - a) Qualidade e diversidade dos produtos;
 - b) Valorização da gastronomia de Vila Franca do Campo;
 - c) Prioridade a operadores económicos do concelho de Vila Franca do Campo.
2. Em caso de empate, prevalecerá:
 - a) O candidato com sede ou residência no concelho;
 - b) A data de entrada da candidatura.

Cláusula 8.^a

Taxas e Pagamentos

1. Pela ocupação do espaço será devida uma taxa municipal, nos termos definidos pelo Município.
2. A falta de pagamento das correspondentes taxas, **até dia 9 de junho**, determina a perda imediata do direito à ocupação do espaço.

Cláusula 9.^a

Montagem e Desmontagem

1. A montagem e desmontagem das barraquinhas é da responsabilidade do Município.
2. É proibida qualquer intervenção que danifique pavimentos, infraestruturas ou equipamentos públicos.

Cláusula 10.^a

Higiene e Limpeza

1. Os operadores são responsáveis:
 - a) Pela limpeza diária do espaço ocupado;
 - b) Pela correta deposição dos resíduos;
 - c) Pela manutenção das adequadas condições higio-sanitárias.
 - d) Os resíduos deverão ser acondicionados nos recipientes disponibilizados para o efeito.
2. É obrigatória a utilização de materiais descartáveis adequados ao contacto alimentar.

Cláusula 11.^a

Segurança Alimentar

1. Os alimentos deverão estar devidamente acondicionados e conservados.
2. O Município poderá proceder a ações de fiscalização durante o evento.

Cláusula 12.^a

Segurança e Equipamentos

1. Cada barraquinha deverá possuir:
 - a) Extintor em condições legais de utilização;
 - b) Equipamentos certificados.
2. É proibida a utilização de equipamentos que coloquem em risco a segurança pública.
3. As ligações elétricas serão efetuadas exclusivamente pelos serviços autorizados pelo Município.

Cláusula 13.^a

Direitos e Obrigações dos Operadores

Constituem obrigações dos operadores:

- a) Cumprir integralmente o determinado no presente documento;

- b) Respeitar os horários estabelecidos;
- c) Utilizar apenas o espaço atribuído;
- d) Não transmitir ou ceder a terceiros a utilização do espaço;
- e) Cooperar com os serviços municipais e autoridades fiscalizadoras.

Cláusula 14.ª

Proibições

É expressamente proibido:

- a) A venda de produtos não autorizados;
- b) A emissão sonora não autorizada;
- c) A ocupação de áreas exteriores ao espaço atribuído;
- d) A utilização de publicidade ofensiva ou inadequada;
- e) O armazenamento indevido de materiais inflamáveis.

Cláusula 15.ª

Fiscalização

O Município de Vila Franca do Campo reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento das disposições constantes do presente documento.

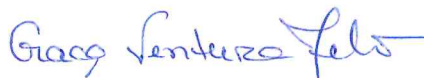
Cláusula 16.ª

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Município de Vila Franca do Campo, mediante aplicação da Legislação em vigor.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 20 de maio de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal



Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo